



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2017

TOMADA DE PREÇOS 02/2017 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO

SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO: 08/05/2017

HORÁRIO: 9h e 30min (nove horas e trinta minutos)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura de Itamonte, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de Compras, Licitações e Contratos; Pessoal e Recursos Humanos; Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de Compras, Licitações e Contratos; Pessoal e Recursos Humanos; Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito.

1.1.1 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para Compras, Licitações e Contratos, visam o acompanhamento na preparação das aquisições e contratações de bens e serviços; dos editais e seus anexos; das sessões públicas, julgamentos, homologações, adjudicações e contratações; dos recursos administrativos; das autorizações de fornecimentos e ordens de serviços; dos diversos controles processuais e das execuções contratuais no que tange as aquisições de bens e serviços nas áreas administrativas afins conforme descrição inserida no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

1.1.2 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para as áreas de Pessoal e Recursos Humanos, Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito, visam orientações técnicas administrativas na condução dos diversos processamentos afins destas áreas.

1.2 - Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte - MG, com sede na Rua José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, CEP 37.466-000, até as **9h (nove horas)**, quando será iniciado o credenciamento das licitantes e as **9,30h e 30 min. (nove horas e trinta minutos)** do dia **08 de maio de 2017**, horário em que se dará o início da Sessão Pública para abertura dos envelopes contendo os documentos, a respectiva análise, julgamento e a indicação da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo Proposta Técnica;

Anexo V - Modelo de declaração de não emprego de menores;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VII – Relação de Pessoal técnico Especializado;

Anexo VIII- Planilha de critérios de pontuação;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X - Declaração de Microempresa

3. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Regularidade Jurídica:

3.1.1 - Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2 – Declarações:

3.2.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.2.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo em participar de licitação.

3.3 - Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

3.3.1 - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura de Itamonte - MG.

3.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (alvará municipal ou documento similar), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

3.3.4 - Certidão ou prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

3.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal com apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

3.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS. (Fazenda Nacional)

3.3.7 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

3.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.9 - As certidões poderão ser apresentadas como: “Positiva com efeitos de Negativa”.

3.4 - Para as MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de Pequeno Porte)

3.4.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração;

3.4.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.5 - A não regularização da regularidade fiscal no prazo previsto na alínea anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei regente deste certame, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ainda revogar a licitação.

3.5 - Qualificação Técnica:

3.5.1 - Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade/CRC e/ou no Conselho Regional de Administração/CRA;

3.5.2 - Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizarão diretamente pela execução dos trabalhos (sócios, associados, empregados ou contratados);

3.5.3 - Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente, se contador ou administrador, dispensando a inscrição para outras formações profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

3.6 - Qualificação Econômica e Financeira:

3.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para a sessão pública para entrega e abertura dos envelopes de documentação.

3.6.2 - A certidão positiva de distribuição de ação, quando for o caso, deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela CPL.

3.7 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo órgão emitente, expedidos há no máximo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a sessão pública para recebimento dos envelopes.

3.8 - Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

4 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

4.1 - A proposta técnica deverá ser elaborada em estrita observância com as condições indicadas neste Edital, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da proponente para a execução do objeto desta licitação.

4.2 - A proposta deverá ser apresentada, no que for possível, conforme modelo da proposta técnica, constante no Anexo IV deste Edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador da proponente, e acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.1 - Portfólio da empresa.

4.2.2 - Comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, bem ainda, e/ou em serviços próprios da Administração, através de documentos hábeis tais como cópias de contratos, atestados, certidões ou outros documentos similares.

4.2.3 - Atestados, certidões ou declarações comprobatórias de experiência profissional da licitante proponente na prestação de serviços de assessoria ou consultoria administrativa para Prefeituras e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal. (esclarecimentos no Anexo VIII).

4.2.4 - Comprovação da experiência dos membros de seu corpo técnico, no exercício de magistério através de diplomas, certificados ou declarações expedidas por entidades de ensino superior, reconhecidas pelos órgãos públicos competentes (esclarecimentos no Anexo VIII).

4.2.5 - Curriculum profissional de um ou mais membros da equipe técnica a ser disponibilizada para a prestação de serviços.

4.2.6 - Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino em relação ao Curso Superior inerente à prestação dos serviços a ser contratada, em nível de especialização, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

4.2.7 - Certificados de participação dos membros da equipe técnica da proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (04/05/2000) que versem sobre temas ligados ao objeto licitado e voltados à Administração Pública, (esclarecimentos no Anexo VIII).

4.2.8 - Certificados de participação dos membros da equipe técnica da proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (04/05/2000) e que versem sobre temas ligados aos serviços constantes no objeto licitado e voltados à Administração Pública, (esclarecimentos no Anexo VIII).

4.2.9 - Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas dos serviços licitados, tais como: livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados.

4.3 – OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM JUNTADOS NA PROPOSTA TÉCNICA DEVERÃO SER NUMERADOS INDIVIDUAL E SEQUENCIALMENTE, A FIM DE PERMITIR A SUA IDENTIFICAÇÃO NO MAPA DE APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO.

4.4 – Na elaboração da Proposta Técnica, a proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da Planilha de Critérios de Pontuação – Anexo VIII, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida.

4.5 - OS DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA DEVERÃO SER REUNIDOS, PREFERENCIALMENTE EM PASTAS OU CADERNOS, COM TODAS AS SUAS FOLHAS RUBRICADAS POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE OU POR PESSOA QUE DETENHA PODERES ESTATUTÁRIOS OU CONTRATUAIS DE REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DO DOCUMENTO QUE COMPROVE ESSA CONDIÇÃO, SE FOR O CASO.

5. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO (COMERCIAL)

5.1 - A Proposta de Preço deve ser apresentada, conforme modelo do Anexo III, no que for possível, preferencialmente, em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

5.2 - As propostas deverão indicar claramente:

5.2.1 - Nome da empresa e endereço; nome e identificação do responsável legal; número do CNPJ; número do telefone e e-mail;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como tal, as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

5.2.2 – Constar o número do processo e da modalidade licitatória;

5.2.3 - Preço total e mensal, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

5.2.4 - Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

5.3 - Nos preços propostos deverão ser computados todos as despesas com a execução do objeto licitado, seja com transporte e estadia dos técnicos, ou seja com os encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

5.4 - Toda e qualquer Proposta que contenha ressalvas ou esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderá ser sumariamente eliminada.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - A proposta técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência da licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

6.2 - A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo VIII, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

6.3 - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se as demais propostas técnicas notas diretamente proporcionais a sua classificação, por pontos, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PTT = 10 \times \frac{NPT\ i}{NPT\ o}, \text{ onde}$$

PTT = Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

NPT i = Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo VIII, e

NPT o = Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo VIII.

6.4 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem, no mínimo, **nota 6** (seis), nos termos do item anterior (**PTT >= 6**).

6.5 - O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitações, e o resultado geral constará da Ata de julgamento e será publicado no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e enviado por e-mail às licitantes. As licitantes presentes na Sessão Pública em que for proferida a decisão final considerar-se-ão automaticamente notificadas e comunicadas.

6.6 - A partir da notificação e/ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei regente deste certame, salvo se todas as proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todas as condições exigidas nos itens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

7.2 - Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

7.3 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

7.4 - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta de preço de menor valor mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT = 10 \times \frac{Po}{Pi}, \text{ onde}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação.

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas, e

Pi = Preço da proposta comercial em exame.

7.5 – O valor máximo da parcela mensal a ser ofertado não poderá ser superior a R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

7.6 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – Sendo a presente licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, a Comissão Permanente de Licitações fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e de preço (comercial) em três fases:

8.1.1 - 1ª fase: análise e julgamento da documentação

8.1.2 - 2ª fase: análise e julgamento das propostas técnicas

8.1.3 - 3ª fase: análise e julgamento das propostas de preços

8.2 – As propostas das licitantes habilitadas e classificadas serão julgadas pela CPL adotando-se o PESO 6 para a nota técnica e PESO 4 para a proposta de preço (comercial).

8.3 - No julgamento das propostas, a CPL levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.4 - Será declarada e classificada em primeiro lugar, e assim sucessivamente, a proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \frac{[(6 \times PTT) + (4 \times PCT)]}{10} \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

NCF = Nota da classificação final

PTT = Pontuação Técnica total, apurada na forma da cláusula 6.3.

PCT = Pontuação de Preço (Comercial) total, apurada na forma da cláusula 7.4.

8.5 - Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitações - CPL fica reservado o direito de:

8.6.1 - estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;

8.6.2 - convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;

8.6.3 - promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução deste processo licitatório; e,

8.6.4 - rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

8.7 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, conforme dispõe o §2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Se todas as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - No local, data e horário especificados no item 2.2 deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em Sessão Pública.

9.2 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no item 6 deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

9.3 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitações, no momento da ocorrência.

9.4 - O resultado da Habilitação, caso não seja necessário diligência, será comunicado na mesma Sessão Pública de julgamento da documentação.

9.5 - A inabilitação de qualquer licitante importa em sua preclusão do direito de participar das fases seguintes do processo licitatório. (- proposta técnica e proposta de preço)

9.6 - NA MESMA SESSÃO INICIAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E DO RESPECTIVO JULGAMENTO, PODERÃO SER ABERTOS OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS LICITANTES HABILITADAS E EFETIVAR O RESPECTIVO JULGAMENTO, RESSALVANDO O DISPOSTO NO item 9.7 abaixo, DESDE QUE HAJA DESISTÊNCIA EXPRESSA DE RECURSO POR PARTE DE TODAS AS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

9.7 - Havendo manifestação por parte de licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data para nova sessão pública para abertura dos envelopes contendo as Propostas “técnicas” e de “preços”, dando prévia ciência às licitantes.

9.8 - Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a CPL devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes das “Propostas”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas de Preço (Comerciais) serão abertos em dia e horário a serem determinados pela CPL, em Sessão Pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do art. 109 da Lei regente deste certame. Também poderão os envelopes serem abertos e as propostas analisadas e julgadas na mesma sessão de habilitação, caso haja a formal desistência de recurso até aquela fase processual.

10.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

10.3 - Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços superiores aos fixados ou manifestamente inexequíveis.

10.4 - A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA EM FUNÇÃO DO TIPO “TÉCNICA E PREÇO”, CLASSIFICANDO-SE EM PRIMEIRO LUGAR A LICITANTE QUE OBTIVER A MELHOR MÉDIA CALCULADA NA FÓRMULA DO ITEM 8.4 ACIMA.

10.5 - No julgamento das propostas, a CPL poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e julgamento das propostas.

10.6 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

10.7 - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes que estiverem participando do certame.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – As propostas de preço somente serão aceitas, analisadas e pontuadas se a licitante tiver atendido todas as exigências da documentação, da pontuação técnica com a nota igual ou maior que 6 (seis), conforme consta do item 9.4.

11.2 - Não serão aceitas propostas cujo preço seja superior ao constante no subitem 7.5, acima ou manifestamente inexequíveis.

11.3 - A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da intimação, a plena exequibilidade da proposta ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no art.109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

12.2 - Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

12.3 - Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a CPL passará à fase seguinte do certame.

12.4 - A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente contendo todas as informações necessárias para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

13 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

13.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recursos contra o resultado do julgamento final do certame, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitações submeterá seu resultado à aprovação do Sr. Prefeito Municipal e para determinar a homologação e a respectiva adjudicação do processo licitatório.

13.2 – O Prefeito Municipal poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

14 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - Com a licitante vencedora do certame será firmado contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo IX e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93.

14.2 - Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3 - O prazo de vigência do contrato administrativo a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

14.3.1 – Como o serviço licitado pode ser enquadrado nos serviços continuados, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - Poderá ocorrer rescisão do contrato a ser firmado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no art. 78 e se efetivará conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16.2 - Para cumprimento do estipulado no item acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número do processo licitatório e da conta corrente / agência bancária, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

16.3 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação da respectiva nota fiscal forem apresentados os atestados de regularidade referentes ao – INSS, FGTS e CNDT.

16.4 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

17 – DOS REAJUSTES

17.1 - O valor da parcela mensal poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de execução contratual, caso o contrato seja aditado nos termos do inciso II, do art. 57 e ocorrendo a celebração de termo aditivo para prorrogar da vigência contratual, quando o valor da parcela mensal será reajustado pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro índice que vier a substituí-lo, conforme dispõe o § 8º, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - A inexecução total ou parcial, ou a desistência da execução contratual acarretará a licitante as seguintes penalidades:

18.1.1 - Advertência.

18.1.2 - Aplicação de multas em percentuais mencionados na minuta contratual, conforme o caso e condições.

18.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei regente deste certame.

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

18.2 - Na aplicação das penalidades previstas a acima, faculta-se a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e as correspondentes no exercício futuro: 02.01.04.122.021.2.011.33.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitante vencedora deste certame deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a efetiva execução contratual.

20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanáveis, quando tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

20.3 - Não caberá a qualquer licitante, vencedora ou não do certame, indenização de qualquer espécie ou possível motivação pela participação nesta licitação.

20.4 - É facultado à Administração Municipal, quando a vencedora convocada não assinar o contrato ou não aceitar no prazo determinado e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

20.5 – A Administração Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 – Os resultados dos julgamentos serão comunicados às licitantes, bem como disponibilizados no site da Prefeitura, além da publicação no Quadro de Avisos.

20.7 - É vedado à licitante retirar sua proposta depois de credenciada a participar do certame.

20.8 – Qualquer licitante ou pessoa interessada poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes desta licitação.

20.9 – As informações ou os esclarecimentos deverão ser solicitados, por escrito e protocolizados diretamente no Departamento de Compras e Licitações. (35) 3363.1655 ou pelo e-mail:

Prefeitura Municipal de Itamonte - MG, 27 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MENDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Visto: _____
Cristiano Chaves Andrade
Procurador II - OAB/MG 141.545



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2017- TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

Projeto Básico – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de Compras, Licitações e Contratos; Pessoal e Recursos Humanos; Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito.

1.1.1 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para Compras, Licitações e Contratos, visam o acompanhamento na preparação das aquisições e contratações de bens e serviços; dos editais e seus anexos; das sessões públicas, julgamentos, homologações, adjudicações e contratações; dos recursos administrativos; das autorizações de fornecimentos e ordens de serviços; dos diversos controles processuais e das execuções contratuais no que tange as aquisições de bens e serviços nas áreas administrativas afins conforme descrição inserta no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

1.1.2 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para as áreas de Pessoal e Recursos Humanos, Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito, visam orientações técnicas administrativas na condução dos diversos processamentos afins destas áreas.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - os serviços de consultoria técnica administrativa deverão ser efetivados diretamente por técnicos especializados da empresa licitante, e deverão ser executados dentro das normas que regem a Administração Pública e dos órgãos de controle externo, bem ainda do controle interno administrativo;

2.2 - na execução dos serviços da consultoria técnica, com a presença de técnico especializado diretamente na Sede do CONTRATANTE, semanalmente, para orientar as referências das diversas contratações e os respectivos controles de gastos para que possam atender as exigências do SICOM - TCE/MG e outros órgãos de controle externo com a seguinte descrição:

2.2.1 – APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.1.1 – na preparação dos editais licitatórios para as contratações de bens e serviços desde a preparação dos termos de referência até a homologação;

2.2.1.2 - os editais licitatórios deverão ser preparados nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 – convite, tomada de preços, concorrência, leilão, concurso e chamamento público.

2.2.1.3 – os editais deverão também ser preparados na modalidade de pregão dos tipos presencial ou eletrônico, no que couber – Lei nº 10.520/2002;

2.2.1.4 – nas respostas dos recursos administrativos referentes aos processos licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

- 2.2.1.5 – no desenvolvimento das contratações e nos aditamentos dos contratos;
- 2.2.1.6 – no controle das expedições das ordens de serviços e de fornecimentos;
- 2.2.1.7 - na fiscalização dos serviços prestados e no recebimentos dos bens adquiridos;
- 2.2.1.8 – na condução das sessões públicas na forma à distância;
- 2.2.1.9 – na formalização dos procedimentos para as contratações de bens e serviços na hipótese de dispensa de licitação que tem previsão nos incisos dos arts. 17 e 24 da Lei das Licitações;
- 2.2.1.10 – na formalização dos procedimentos para as contratações de bens e serviços na hipótese de inexigibilidade de licitação que tem previsão nos incisos do art. 25 da Lei das Licitações;
- 2.2.1.11 – no desenvolvimento das diversas contratações com uso do Registro de Preços;
- 2.2.1.12 – na orientação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 2.2.2 – APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
 - 2.2.2.1 – nas nomeações e/ou exonerações de pessoal;
 - 2.2.2.2 – nas contratações emergenciais de pessoal;
 - 2.2.2.3 – nas informações pertinentes à Sumula 13 do STF que interfere nos itens acima;
 - 2.2.2.4 – nas orientações técnicas que versarem sobre o Estatuto dos Funcionários e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- 2.2.3 – APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO
 - 2.2.3.1 - na implementação das ações a serem desenvolvidas pelos servidores que têm atuação direta no Controle Interno;
 - 2.2.3.2 – no fiscalização da execução orçamentária e financeira, operacional e patrimonial;
 - 2.2.3.3 – na fiscalização das publicações dos relatórios exigidos pela LC 101/2000;
 - 2.2.3.4 – na fiscalização do atos administrativos e seus desdobramentos;
 - 2.2.3.5 – no exercício funcional para cumprimento do controle prévio, concomitante e subsequente na condução dos atos que envolvam aplicação do dinheiro público;
 - 2.2.3.6 – no acompanhamento para aplicação da Lei nº 12.527/2011 (Transparência).
- 2.2.4 – APOIO TÉCNICO A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 2.2.4.1 - Informações técnicas para controle de gastos com os diversos programas da Assistência Social;
 - 2.2.4.2 - Informações técnicas sobre os diversos programas do fortalecimento de vínculos
 - 2.2.4.3 - Informações técnicas sobre ações das diversas oficinas do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2.2.5 – APOIO TÉCNICO AO GABINETE DO PREFEITO

2.2.5.1 - na gerência dos diversos setores administrativos;

2.2.5.2 - no acompanhamento dos relatórios preparados pelo Controle Interno;

2.2.5.3 - no acompanhamento da movimentação de pessoal;

2.2.5.4 - no acompanhamento das licitações, contratações de bens e serviços;

2.2.5.5 - na formalização dos diversos Conselhos Municipais;

2.2.5.6 - na condução do relacionamento institucional com o Poder Legislativo;

2.2.5.7 - na prestação de informações ao Ministério Público, Câmara Municipal, Tribunal de Contas de Minas Gerais e outros Órgãos de Controle Externo.

2.2.6 – CURSOS E TREINAMENTOS

2.2.6.1 – Nos tópicos essenciais da prestação de serviços devem ser oferecidos cursos e treinamentos para os funcionários que exercem atividades em cada setor distinto.

3 - PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1 - Natureza jurídica: pessoa jurídica.

3.2 - Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para órgãos públicos na técnica área administrativa, com foco no controle de gastos e nas contratações públicas, bem como no oferecimento de cursos e treinamentos de pessoal, o que deverá ser comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados, comprovação de participação em congressos e eventos congêneres e apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes. (Vide detalhamento no Anexo VIII do edital).

3.3 - Equipe Técnica: a empresa deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Serviços Administrativos, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de profissionais graduados e especializados em Administração Pública ou aos temas correlatos com a descrição do objeto a ser contratado, especialmente com setores que direcionam aplicação de recursos financeiros de programas e projetos governamentais.

3.4 - Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa licitante, como: sócios, associados, empregados e/ou contratados.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Prestação dos Serviços à Distância: os serviços serão prestados à distância do escritório da empresa CONTRATADA, de onde será prestado todo o atendimento às consultas feitas pelos servidores municipais lotados nas áreas atendidas pela Consultoria e Assessoria, serviços estes que poderão ser feitos via telefone, fax, e-mail ou outros meios de comunicação disponíveis e que possam atender a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

4.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório disponível para atendimento telefônico, no horário de 8 h (oito horas) às 18 h (dezoito horas), nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas feitas pelos servidores municipais ou pelo Prefeito Municipal.

4.2 - Prestação dos Serviços Técnicos Presenciais: independente do atendimento à distância, a empresa CONTRATADA deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura Municipal quatro vezes por mês para os serviços presenciais, em dias e horários a serem agendados entre as partes, observando-se os seguintes parâmetros:

4.2.1 - O profissional designado para os serviços técnicos presenciais deverá ser dentre aqueles relacionados como integrantes da equipe técnica da empresa;

4.2.2 - As datas e horários dos serviços presenciais serão definidos por agendamento que atenda os interesses dos servidores da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e o horário será o quanto necessário para a execução dos serviços agendados.

4.3 – Despesas com Serviços Presenciais Extras: A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, requisitar a presença de um profissional para os serviços presenciais, indicados neste item. Quando isso acontecer, o agendamento poderá ser alterado, de forma a compensar as despesas da licitante. Caso contrário, a Prefeitura Municipal arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação do técnico requisitado para atender os serviços presenciais extras, mediante apresentação de comprovação fiscal.

4.4 – Despesas com Serviços Presenciais Regulares: Todas as despesas do técnico consultor relativas aos serviços presenciais regulares serão custeadas pela empresa licitante, excetuando-se aquelas do item anterior – serviços extras.

4.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.6 - Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não poderão ser interrompidos unilateralmente, sem que haja motivação legal por parte do CONTRATANTE.

4.6.1 – Somente poderá haver interrupção na prestação dos serviços pela CONTRATADA se houver motivação devidamente comprovada, com formal comunicação com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do contrato administrativo a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

5.2 – Como o serviço licitado se enquadra nos serviços continuados, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até atingir 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, para atender a Administração Municipal.

6 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE ANUAL

6.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora, mediante a apresentação de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

6.2 - Para cumprimento do estipulado no item acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número do processo licitatório e da conta corrente / agência bancária, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

6.3 - O pagamento somente será liberado se a empresa estiver adimplente com as regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

6.4 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

6.5 - O valor da parcela mensal poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de execução contratual, caso o contrato seja aditado nos termos do inciso II, do art. 57 e ocorrendo a celebração de termo aditivo para prorrogar da vigência contratual, o valor da parcela mensal será reajustado pelo INBC/IBGE acumulado no período ou por outro índice que vier a substituí-lo, conforme dispõe o § 8º, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - Empreitada por preço certo e global.

8 – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações e, no que couber, outras normas vigentes.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATO

9.1 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2 - A CONTRATADA deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.3 - O setor competente para supervisionar o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será o Controle Interno ou outro designado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Itamonte - MG, 27 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MENDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Visto: _____
Cristiano Chaves Andrade
Procurador II - OAB/MG 141.545



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr(a) _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório de nº 0040/2017 – Tomada de Preços 02/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Itamonte podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

Assinatura do representante legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

Modelo de Proposta de Preço

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		e-mail:	

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de Compras, Licitações e Contratos; Pessoal e Recursos Humanos; Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para Compras, Licitações e Contratos, visam o acompanhamento na preparação das aquisições e contratações de bens e serviços; dos editais e seus anexos; das sessões públicas, julgamentos, homologações, adjudicações e contratações; dos recursos administrativos; das autorizações de fornecimentos e ordens de serviços; dos diversos controles processuais e das execuções contratuais no que tange as aquisições de bens e serviços nas áreas administrativas afins conforme descrição inserta no Projeto Básico do Edital.

Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para as áreas de Pessoal e Recursos Humanos, Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito, visam orientações técnicas administrativas na condução dos diversos processamentos afins destas áreas.

PROPOSTA DE PREÇO:

R\$ _____(_____) – preço mensal (valor por extenso)

R\$ _____(_____) – preço anual (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO: Declaramos que tomamos conhecimento do inteiro teor do edital do processo referido acima e estamos cientes de todos os critérios de julgamento e de todas as condições da execução contratual do objeto acima transcrito.

Local e data
Assinatura do representante legal
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

Modelo de Proposta Técnica

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de Compras, Licitações e Contratos; Pessoal e Recursos Humanos; Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito.

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para Compras, Licitações e Contratos, visam o acompanhamento na preparação das aquisições e contratações de bens e serviços; dos editais e seus anexos; das sessões públicas, julgamentos, homologações, adjudicações e contratações; dos recursos administrativos; das autorizações de fornecimentos e ordens de serviços; dos diversos controles processuais e das execuções contratuais no que tange as aquisições de bens e serviços nas áreas administrativas afins conforme descrição inserta no Projeto Básico do Edital.

1.1.2 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para as áreas de Pessoal e Recursos Humanos, Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito, visam orientações técnicas administrativas na condução dos diversos processamentos afins destas áreas.

2 – PROPOSTA TÉCNICA

2.1 - Experiência da Proponente:

2.1.1 Tempo de atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Administrativa para Administração Pública, conforme comprovação em anexo (vide Anexo VIII, item 2-I):

Quesito I – Tempo de Atividade da Empresa :			
Data início atividade	Tempo (anos completos):	Doc.	Pontos:

2.1.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pela licitante proponente para órgãos públicos, conforme item 7.2.3 do edital (vide Anexo VIII, item 2-II):

Órgão atendido:	Período:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2.1.3. Relação dos comprovantes do exercício de magistério em instituições de ensino superior (IES) pelos integrantes da equipe técnica, conforme item 7.2.4 do edital (vide Anexo VIII, item 2-III):

Quesito III - Experiência Acadêmica Docente:					
Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-		-	

2.2 - Capacitação da Equipe Técnica:

2.2.1. Identificação da capacitação acadêmica dos membros da equipe técnica, conforme item 7.2.6 do edital (vide Anexo VIII, item 2-IV):

Quesito IV - Capacitação dos Profissionais da Equipe Técnica:				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	Doc.	Pontos:
<i>SUB-TOTAL:</i>				

2.2.2. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente – Relação de Certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 7.2.7 do edital (vide Anexo VIII, item 2-V):

Quesito V – Participação em Congressos e Seminários:				
Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-	-	

2.2.3 Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 7.2.8 do edital (vide Anexo VIII, item 2-VI):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

Quesito VI - Participação em Cursos:				
Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-	-	

2.3 - Produção intelectual profissional:

Relação de livros, monografias e artigos técnico-profissionais publicados, de autoria dos membros da equipe técnica do proponente, conforme item 7.2.9 do edital (vide Anexo VIII, item 2-VII):

Quesito VII - Publicações:				
Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-	-	

2.4 – TOTAL DOS PONTOS: _____

Local e data

Assinatura representante legal da licitante
RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0040/2017 - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017

Modelo de Declaração de Empregador

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador do RG n.º e
do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ou ainda que emprega
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Empresa, CNPJ, sediada na, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem suspenso de participar em licitações promovidos por qualquer órgão governamental, da Administração Direta ou Indireta do Município, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 0040/2017 – tomada de preços nº 02/2017, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

Modelo de Relação de Pessoal Técnico Especializado

Proponente:

CNPJ:

Declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços, conforme as necessidades e durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do certame.

1 – Identificação dos profissionais da Equipe técnica:

Profissional 1:

Nome:

Vínculo:

Formação:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição respectivo Conselho:

Especialização Acadêmica:

Profissional 2:

Nome:

Vínculo:

Formação:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição respectivo Conselho:

Especialização Acadêmica:

Observação: a empresa deverá listar todos os profissionais de que dispõe, sejam eles: sócios, empregados ou prestadores de serviços, devendo informar para cada um deles o tipo de vínculo com a empresa licitante.

Local e data _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Prefeitura Municipal Licitante com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A licitante poderá ofertar proposta técnica e de preços para os dois lotes, ou apenas um, se assim for de seu interesse.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital é de 47 (quarenta e sete) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$NPT = I + II + III + IV + V + VI + VII$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Tempo de atividade em serviços correlatos	07
II – Experiência de assessoria e consultoria	10
III – Experiência acadêmica docente	03
IV – Qualificação da equipe técnica	10
V – Participação em congressos e seminários	05
VI – Participação em cursos	07
VII – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL :	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2.1 - Tempo de Atividade:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria ou Assessoria Contábil e/ou Administrativa para Administração Pública, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- 2.1.1 - Acima de 25 anos de atividade: 7 (sete) pontos;
- 2.1.2 - Acima de 20 anos de atividade até 25 anos: 6 (seis) pontos;
- 2.1.3 - Acima de 15 anos de atividade até 20 anos: 5 (cinco) pontos;
- 2.1.4 - Acima de 10 anos de atividade até 15 anos: 4 (quatro) pontos;
- 2.1.5 - Acima de 05 anos de atividade até 10 anos: 3 (três) pontos;
- 2.1.6 - Acima de 02 anos de atividade até 05 anos: 1 (um) ponto;
- 2.1.7 - Menos de dois anos de atividade: 0 (zero) ponto.

IMPORTANTE: Para a verificação e contagem do período do início da atividade somente deverá ser considerado período completo, conforme tabela acima.

2.2 - Experiência de Assessoria e Consultoria Administrativa

2.2.1 - A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 7.2.3, deste edital.

2.2.2 - Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido pela licitante proponente. O limite máximo de pontos atribuídos para um mesmo órgão será de 2,0 pontos, caso a contagem do período seja igual ou maior que 4 anos.

2.2.3 - A pontuação máxima deste quesito será de 10 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

2.2.4 - Na verificação dos atestados, a Comissão de Licitações atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide o que consta dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

2.2.5 - A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

2.2.5.1 - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

2.2.5.2 - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas nos subitens 1.1.1. e 1.1.2 do Anexo I deste edital (Termo de Referência/Projeto Básico);

2.2.5.3 - Indicação do período da prestação de serviços.

IMPORTANTE: Para a verificação e contagem do período de contratação a fração de 180 (cento e oitenta) dias ou menos será desprezada, e na fração de 181 (cento e oitenta e um) dias ou mais, será computado como um exercício completo.

2.2.6 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2.2.7 - Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido:	Período:	Doc.	Pontos:
<i>Prefeitura Municipal de</i>	<i>Desde 07/2010 (em vigor)</i>	<i>06</i>	<i>0,5</i>
<i>Prefeitura Municipal de</i>	<i>01/2009 a 12/2012</i>	<i>07</i>	<i>1,0</i>
<i>Câmara Municipal de</i>	<i>01/2012 a 06/2013</i>	<i>08</i>	<i>0,5</i>
<i>SAAE de</i>	<i>01/2008 a 01/2012</i>	<i>09</i>	<i>2,5</i>
TOTAL:	-	-	4,5

2.3 – Experiência Acadêmica Docente:

2.3.1 - A pontuação será apurada com base no tempo de exercício de magistério dos integrantes da equipe técnica em instituições de ensino superior (IES), devidamente comprovado, na docência de disciplinas relacionadas com a Administração Pública e/ou outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação, no que diz respeito à aplicação dos recursos públicos.

2.3.2 - Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo de docência, até o limite máximo de 1,5 (um ponto e meio) por profissional e de 3 (três) pontos no total para cada licitante.

2.3.3 - O exercício do magistério será comprovado através de cópia da CTPS, cópia de contratos particulares, ou de certidões emitidas pelas instituições de ensino empregadoras.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
<i>Contador A ou Administrador A</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Ciências Contábeis - Contabilidade Pública</i>	<i>2008</i>	<i>23</i>	<i>0,5</i>
<i>Advogado ou Administrador B</i>	<i>Universidade</i>	<i>Direito Administrativo Gestão Pública</i>	<i>2010</i>	<i>24</i>	<i>1,0</i>
TOTAL:	-	-	-	-	1,5

2.4 – Qualificação da Equipe Técnica:

2.4.1 - A composição da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa será de no mínimo 1 (um) profissional com formação superior em Ciências Contábeis, com especialização em Contabilidade Pública, Controladoria Pública ou Gestão Pública ou com formação em Administração de Empresas, com especialização em Administração Pública, Controladoria Pública ou Gestão Pública, ou ainda e outra formação compatível com o objeto licitado.

2.4.2 - A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da prestação dos serviços.

2.4.3 - Para efeito de pontuação serão considerados até dois certificados para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

2.4.3.1 - Pós-graduação: 1 (um) ponto por certificado;

2.4.3.2 - Mestrado: 2 (dois) pontos por certificado;

2.4.3.3 - Doutorado: 3 (três) pontos por certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2.4.4 - A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de 10 (dez) pontos.

2.4.5 - Registra-se que é necessária a comprovação de pelo menos um membro da equipe técnica com curso de pós-graduação/especialização compatível com o objeto licitado para habilitação da proponente.

2.4.6 - Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) nas áreas inerentes à Administração Pública ou outros temas pertinentes ao objeto desta licitação.

Exemplo de apresentação:

Nome do profissional:	Grau:	Curso:	Doc.	Pontos:
<i>Contador A ou Administrador A</i>	<i>Pós-graduado</i>	<i>Gestão Pública</i>	<i>13</i>	<i>1</i>
<i>Contador B ou Administrador B</i>	<i>Mestrado</i>	<i>Contabilidade Pública</i>	<i>14</i>	<i>2</i>
TOTAL:	-	-	-	3

2.5 - Participação em Congressos e Seminários:

2.5.1 - A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica da proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (04/05/2000), atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 3 (três) pontos por profissional e de 10 (dez) pontos no total para cada licitante.

2.5.2 - Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

2.5.3 - Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de curta duração e eventos congêneres.

2.5.4 - Poderão ser contados congressos, seminários e reuniões nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
<i>Contador A ou Administrador A</i>	<i>AMM</i>	<i>XXII Congresso Mineiro de Municípios: Atuação do Tribunal de Contas</i>	<i>14</i>	<i>0,5</i>
<i>Advogado B ou Administrador B</i>	<i>ALMG</i>	<i>Seminário de Gestão Pública Municipal</i>	<i>15</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador C ou Administrador C</i>	<i>NDJ</i>	<i>I Simpósio de Contabilidade Pública: contabilização dos repasses de recursos ao Poder Executivo</i>	<i>16</i>	<i>0,5</i>
TOTAL:	-	-	-	1,5

2.6 - Participação em Cursos:

2.6.1 - A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica da proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (04/05/2000), atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 2 (dois) pontos por profissional e de 7 (sete) pontos no total para cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2.6.2 - Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

2.6.3 - Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

2.6.4 - Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
<i>Contador ou Administrador A</i>	<i>AMM</i>	<i>Contabilidade Pública</i>	<i>17</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador ou Administrador B</i>	<i>TCE-MG</i>	<i>Controle Interno</i>	<i>18</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador ou Administrador C</i>	<i>Interlegis</i>	<i>Orçamento público</i>	<i>19</i>	<i>0,5</i>
TOTAL:	-	-	-	1,5

2.7 - Publicações:

2.7.1 - A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados, em data a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (04/05/2000), atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.7.1.1 - (dois) pontos para cada livro publicado;

2.7.1.2 - (um) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica;

2.7.1.3 - 0,5 (meio) ponto para cada artigo publicado.

2.7.2 - A pontuação máxima deste quesito será de 2 (dois) pontos para cada profissional e de 5 (cinco) pontos no total para cada licitante, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
<i>Livro</i>	<i>Contador/ Administrador</i>	<i>Contabilidade Pública Municipal – Editora A</i>	<i>20</i>	<i>2,0</i>
<i>Artigo</i>	<i>Contador/Administrador</i>	<i>Limites de gastos da Prefeitura Municipal – Jornal B, edição ... de __/__/__</i>	<i>22</i>	<i>0,5</i>
TOTAL:	-	-	-	3,5

....., dede 2017.

.....
Assinatura do representante legal
RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Itamonte, Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, CEP – 37.466-000, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos, portador do RG 390.856 SSP/SP e do CPF nº 174.948.856-68

CONTRATADA:, com sede na Rua, nº – Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº representada por, portador(a) do RG e do CPF

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a proposta da CONTRATADA e Edital de Tomada de Preços 02/2017 – Processo Licitatório nº 0040/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de Compras, Licitações e Contratos; Pessoal e Recursos Humanos; Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito.

1.1.1 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para Compras, Licitações e Contratos, visam o acompanhamento na preparação das aquisições e contratações de bens e serviços; dos editais e seus anexos; das sessões públicas, julgamentos, homologações, adjudicações e contratações; dos recursos administrativos; das autorizações de fornecimentos e ordens de serviços; dos diversos controles processuais e das execuções contratuais no que tange as aquisições de bens e serviços nas áreas administrativas afins conforme descrição inserta no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

1.1.2 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para as áreas de Pessoal e Recursos Humanos, Assistência Social, Controle Interno e Gabinete do Prefeito, visam orientações técnicas administrativas na condução dos diversos processamentos afins destas áreas.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A CONTRATADA deverá providenciar o atendimento diário à distância em consultas realizadas pelo CONTRATANTE nas áreas especificadas nos subitens 1.1.1 e 1.1.2, em sistema de plantão, com profissional especializado, no horário de 8h às 18h, nos dias úteis.

2.2 – Os serviços a serem realizados na forma presencial na sede do CONTRATANTE semanalmente se darão em atendimento nas áreas referidas acima, correspondendo:

2.2.1 – APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS:

2.2.1.1 – na preparação dos editais licitatórios para as contratações de bens e serviços desde a preparação dos termos de referência até a homologação;

2.2.1.2 - os editais licitatórios deverão ser preparados nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 – convite, tomada de preços, concorrência, leilão e chamamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2.2.1.3 – os editais deverão também ser preparados na modalidade de pregão dos tipos presencial ou eletrônico, no que couber – Lei nº 10.520/2002;

2.2.1.4 – nas respostas dos recursos administrativos referentes aos processos licitatórios;

2.2.1.5 – no desenvolvimento das contratações e nos aditamentos dos contratos;

2.2.1.6 – no controle das expedições das ordens de serviços e de fornecimentos;

2.2.1.7 - na fiscalização dos serviços prestados e no recebimentos dos bens adquiridos;

2.2.1.8 – na condução das sessões públicas na forma à distância;

2.2.1.9 – na formalização dos procedimentos para as contratações de bens e serviços na hipótese de dispensa de licitação que tem previsão nos incisos dos arts. 17 e 24 da Lei das Licitações;

2.2.1.10 – na formalização dos procedimentos para as contratações de bens e serviços na hipótese de inexigibilidade de licitação que tem previsão nos incisos do art. 25 da Lei das Licitações;

2.2.1.11 – no desenvolvimento das diversas contratações com uso do Registro de Preços;

2.2.1.12 – na orientação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

2.2.2 – APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS:

2.2.2.1 – nas nomeações e/ou exonerações de pessoal;

2.2.2.2 – nas contratações emergenciais de pessoal;

2.2.2.3 – nas informações pertinentes à Sumula 13 do STF que interfere nos itens acima;

2.2.2.4 – nas orientações técnicas que versarem sobre o Estatuto dos Funcionários e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

2.2.3 – APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO:

2.2.3.1 - na implementação das ações a serem desenvolvidas pelos servidores que têm atuação direta no Controle Interno;

2.2.3.2 – no fiscalização da execução orçamentária e financeira, operacional e patrimonial;

2.2.3.3 – na fiscalização das publicações dos relatórios exigidos pela LC 101/2000;

2.2.3.4 – na fiscalização do atos administrativos e seus desdobramentos;

2.2.3.5 – no exercício funcional para cumprimento do controle prévio, concomitante e subsequente na condução dos atos que envolvam aplicação do dinheiro público;

2.2.3.6 – no acompanhamento para aplicação da Lei nº 12.527/2011 (Transparência).

2.2.4 – APOIO TÉCNICO A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.2.4.1 - Informações técnicas para controle de gastos com os diversos programas da Assistência Social;

2.2.4.2 - Informações técnicas sobre os diversos programas do fortalecimento de vínculos

2.2.4.3 - Informações técnicas sobre ações das diversas oficinas do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2.2.5 – APOIO TÉCNICO AO GABINETE DO PREFEITO:

2.2.5.1 - na gerência dos diversos setores administrativos;

2.2.5.2 - no acompanhamento dos relatórios preparados pelo Controle Interno;

2.2.5.3 - no acompanhamento da movimentação de pessoal;

2.2.5.4 - no acompanhamento das licitações, contratações de bens e serviços;

2.2.5.5 - na formalização dos diversos Conselhos Municipais;

2.2.5.6 - na condução do relacionamento institucional com o Poder Legislativo;

2.2.5.7 - na prestação de informações ao Ministério Público, Câmara Municipal, Tribunal de Contas de Minas Gerais e outros Órgãos de Controle Externo.

2.2.6 – CURSOS E TREINAMENTOS

2.2.6.1 – Nos tópicos essenciais da prestação de serviços devem ser oferecidos cursos e treinamentos para os funcionários que exercem atividades em cada setor distinto, conforme requisição do CONTRATANTE.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Prestação dos Serviços à Distância: os serviços serão prestados à distância do escritório da empresa CONTRATADA, de onde será prestado todo o atendimento às consultas feitas pelos servidores municipais lotados nas áreas atendidas pela Consultoria e Assessoria, serviços estes que poderão ser feitos via telefone, fax, e-mail ou outros meios de comunicação disponíveis e que possam atender a Administração CONTRATANTE.

3.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório disponível para atendimento telefônico, no horário de 8 h (oito horas) às 18 h (dezoito horas), nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas feitas pelos servidores municipais ou pelo Prefeito Municipal.

3.2 – Prestação dos Serviços Técnicos Presenciais: independente do atendimento à distância, a empresa CONTRATADA deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura Municipal CONTRATANTE quatro vezes por mês para os serviços presenciais, em dias e horários a serem agendados entre as partes, observando-se os seguintes parâmetros:

3.2.1 - O profissional designado para os serviços técnicos presenciais deverá ser dentre aqueles relacionados como integrantes da equipe técnica da empresa;

3.2.2 - As datas e horários dos serviços presenciais serão definidos por agendamento que atenda os interesses dos servidores do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e o horário será o quanto necessário para a execução dos serviços agendados.

3.3 – Despesas com Serviços Presenciais Extras: o CONTRATANTE poderá, a seu critério, requisitar a presença de um profissional para os serviços presenciais, indicados neste item. Quando isso acontecer, o agendamento poderá ser alterado, de forma a compensar as despesas da CONTRATADA. Caso contrário, o CONTRATANTE arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação do técnico requisitado para atender os serviços presenciais extras, mediante apresentação de comprovação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

3.4 – Despesas com Serviços Presenciais Regulares: Todas as despesas do técnico consultor relativas aos serviços presenciais regulares serão custeadas pela CONTRATADA, excetuando-se aquelas do item anterior – serviços extras.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.6 - Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não poderão ser interrompidos unilateralmente, sem que haja motivação legal por parte do CONTRATANTE.

3.6.1 – Somente poderá haver interrupção na prestação dos serviços pela CONTRATADA se houver motivação devidamente comprovada, com formal comunicação com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4 – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses fica estipulado em R\$ (.....) que deverá ser quitado em parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ (.....)

4.2 – No valor total do contrato estão computadas todas os gastos diretos e indiretos da CONTRATADA a serem despendidos com a execução da prestação de serviços, tais como os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, as despesas com viagens, estadia e alimentação dos técnicos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta contratação.

5 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE ANUAL

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da parcela mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

5.3 - Para cumprimento do estipulado no item acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número do processo licitatório e da conta corrente / agência bancária, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

5.4 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação da respectiva nota fiscal forem apresentados as regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.5 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

5.6 - O valor da parcela mensal poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses completos da execução contratual, caso o contrato seja aditado nos termos do inciso II, do art. 57 e ocorrendo a celebração de termo aditivo para prorrogar da vigência contratual, o valor da parcela mensal será reajustado pelo INBC/IBGE acumulado no período ou por outro índice que vier a substituí-lo, conforme dispõe o § 8º, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

6 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do contrato administrativo a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2 – Como o serviço licitado se enquadra nos serviços continuados, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até atingir 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, para atender a Administração Municipal.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, que havendo prorrogação na rubrica correspondente do exercício seguinte:

02.01.04.122.021.2.011.33.90.39

8 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por subitem descrito no objeto, conforme a área atendida.

8.2 - A CONTRATADA deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por área conforme descrição do objeto.

8.3 – A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações do Controle Interno.

9 – TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse e formal consentimento do CONTRATANTE, sob pena de ensejar a rescisão deste instrumento, considerando o tipo da licitação que originou o presente contrato.

9.2 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução contratual do objeto contratado, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na prestação dos serviços técnicos venha direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

9.3 – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

9.3.1 - o perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;

9.3.2 - manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

9.3.3 - o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo a contratante em hipótese alguma.

9.3.4 – as despesas de viagens, estadia e alimentação dos seus técnicos nos expedientes presenciais, ressalvando os atendimentos extras aos agendamentos normais, quando solicitados e devidamente autorizados.

9.4 - São de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

9.4.1 - proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à CONTRATADA os documentos e demais elementos necessários as suas atividades, equipamentos e a mão de obra funcional e necessária, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço.

9.4.2 - designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

9.4.3 - advertir por escrito à CONTRATADA quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

10 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

10.1 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78, com comunicação por escrito e reger-se-á no disposto do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Este contrato administrativo poderá, de forma unilateral, ser modificado, acrescido ou diminuído quantitativamente no constante de seu objeto e na forma de execução, através de termo aditivo, conforme os arts. 57, 58 e 65 da Lei acima referida.

11 – DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

11.2 – As obrigações estabelecidas e contratadas, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

11.2.1 – 10% (dez por cento) do valor contratado pela desistência em assinar o contrato ou para iniciar a prestação dos serviços.

11.2.2 – 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, por atraso do início da prestação dos serviços e/ou pelo atraso de apresentar quaisquer informações atinentes a execução contratual, quando as informações gerarem prejuízos financeiros à Administração CONTRATANTE.

11.2.3 – 10% (dez por cento) do valor contratado quando da falta ou falha no envio de dados ou relatórios aos órgãos de controle externo.

11.2.4 – 10% (dez por cento) do valor contratado quando a execução contratual for temerária e gerar prejuízos administrativos ou financeiros, devidamente comprovados.

11.2.5 – 10% (dez por cento) do valor contratado, caso haja rescisão contratual prevista nos incisos de I a IX, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Além das multas referidas, seja por atraso, omissão ou não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, poderão ser aplicadas outras sanções conforme previsto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Fica sempre assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

12 – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos na suas Cláusulas.

12.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Itamonte, .. de de 2017.

CONTRATANTE
Município de Itamonte
Alexandre Augusto Moreira Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
.....
.....

Visto: _____
Cristiano Chaves Andrade
Procurador II - OAB/MG 141.545

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

Modelo de Declaração de ME e EPP

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, em, na qualidade de participante desta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Representante legal
RG e CPF